



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º 138/89 de 21 de setembro de 1989

INTERESSADO: Executivo Municipal

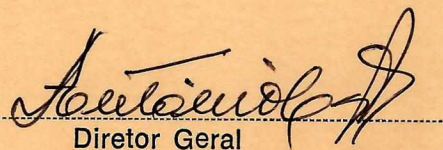
LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede auxílio ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bento
Gonçalves e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI n.º 37/89-Executivo de 21 de setembro de 1989

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____


Diretor Geral

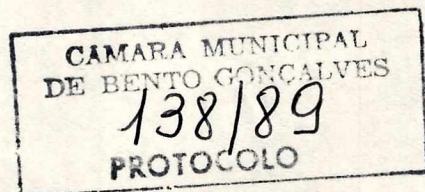
Lei N.º 1.646



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 282-89/GAB

Bento Gonçalves, 21 de setembro de 1989.



Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 37/89, que " **Concede Auxílio ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bento Gonçalves e dá outras providências**".

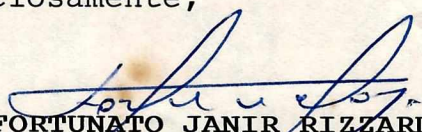
O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bento Gonçalves, entidade que visa defender os direitos dos trabalhadores rurais, em decisão tomada numa reunião da Comissão Municipal de Mulheres e Comissão da Previdência, contando com a presença de diversos trabalhadores rurais e pequenos produtores, decidiu que é de extrema importância que uma delegação composta por vários agricultores de nosso município e tendo representantes de cada distrito, vá à Brasília para lutar em benefício de sua classe. Esta delegação representativa será de grande influência no momento da votação dos Projetos de Lei que lhe dizem respeito, a fim de garantir que sejam aprovados aqueles que atendem aos seus interesses.

Diante do exposto temos certeza de que o Projeto ora apresentado merecerá apoio unânime dos Nobres Vereadores, uma vez que nosso principal objetivo é dar condições a que os agricultores de Bento Gonçalves tenham oportunidade de defender pessoalmente, na Capital Federal, seus interesses.

Assim solicitamos que o Projeto de Lei anexo seja votado em **Regime de Urgência**.

Sem mais para o momento, ratificamos no ensejo a nossa estima e apreço.

Atenciosamente,


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BEL. IVANOR LUIZ TOMASINI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Leitura - RU</i> <i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, .../...	DATA: 21/09/89
Vereador	Presidente

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 21 DE SETEMBRO DE 1989.

CONCEDE AUXÍLIO AO SINDICATO DOS
TRABALHADORES RURAIS DE BENTO GON
ÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede um auxílio no valor de NCz\$10.000,00
(dez mil cruzados novos), ao Sindicato dos
Trabalhadores Rurais de Bento Gonçalves, para uma viagem de agri-
cultores à Brasília.

Art. 2º - O auxílio concedido através desta Lei, corre-
rá à conta da dotação especificada e o orça-
mente será o vigente:

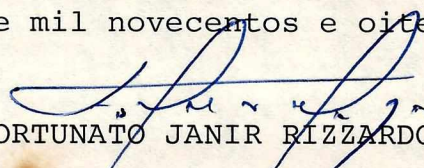
02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070312.005 - Auxílios à distribuir

3.2.3.3 - Contribuições Correntes - 230

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e
nove.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

21/09/89

Antônio



FLS N.º

21.09.89. RU

22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 138 / 89

ASSUNTO: Concede auxílio ao Sindicato
dos Trabalhadores Rurais de Bento Gon-
çalves e dá outras providências

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, ao analisarem o projeto de Lei nº 37/89, do Executivo, em Regime de Urgência, que concede auxílio ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bento Gonçalves e dá outras providências, considerando sua constitucionalidade e legalidade, são de parecer que o mesmo possa ser APROVADO, mas voltando a salientar novamente que é competência do Executivo em conceder auxílios à Entidades via DECRETO EXECUTIVO.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos
vinte e um dias do Mês de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove.

Mauro A. Villa
Ver. Mauro A. Villa - Presidente

Clóris Pasqualotto
Ver, Clóris Pasqualotto - Membro

Carlos R. Pozza
Ver. Carlos R. Pozza - Membro

COMISSÃO
Finanças e Orçamentos
SALA FERNANDO FERRARI - EM
21.09.89
Harcónia



21.09.89 - RU

FLS N.º

09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 138 / 89

ASSUNTO: Concede auxílio ao Sindicato
dos Trabalhadores Rurais de Bento Gon-
çalves e dá outras providências

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamentos, após proceder análise do processo nº 138/89 que Concede auxílio ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bento Gonçalves são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, 21 de setembro
de 1989.

Lúcio Turri
Vereador LÚCIO TURRI
Presidente

Juarez Baruffi
Vereador JUAREZ BARUFFI
membro

Primo Agosto Consoli
Vereador PRIMO AGOSTO CONSOLI
Membro